



JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DAS  
CALDAS DA RAINHA - SANTO ONOFRE & SERRA DO BOURGO

PROPOSTA N.º 01/2021  
MANDATO 2021/2025

**Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais**

Considerando que:

1. A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, aplicável às freguesias por maioria de razão.
2. Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do Órgão deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais da Autarquia, orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Ações mais relevantes).
3. Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à apreciação, para consequente a Assembleia de Freguesia a realizar no mês Dezembro delibere:

1. Autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, nos seguintes casos:
  - i. Resultem de projeto ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
  - ii. Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (*noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos*);
2. A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;
3. Trimestralmente deverá ser presente à Assembleia de Freguesia uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Caldas da Rainha, 30 de Novembro de 2021

O Presidente

# União de Freguesias de Caldas da Rainha - Santo Onofre e Serra do Bouro

## PROPOSTA

Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais

Aprovada  Unanimidade  Maioria

Deliberação:

Reprovada

Votos a Favor	
Presidente <i>Nuno Santos</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário <i>José Fernandes</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureira <i>Idalina Santos</i>	<input type="checkbox"/>
1º Vogal <i>Joaquim Claro</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal <i>Ana Paula Roque</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Total</b>	<b>4</b>


Votos Contra	
Presidente <i>Nuno Santos</i>	<input type="checkbox"/>
Secretário <i>José Fernandes</i>	<input type="checkbox"/>
Tesoureira <i>Idalina Santos</i>	<input type="checkbox"/>
1º Vogal <i>Joaquim Claro</i>	<input type="checkbox"/>
2º Vogal <i>Ana Paula Roque</i>	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente <i>Nuno Santos</i>	<input type="checkbox"/>
Secretário <i>José Fernandes</i>	<input type="checkbox"/>
Tesoureira <i>Idalina Santos</i>	<input type="checkbox"/>
1º Vogal <i>Joaquim Claro</i>	<input type="checkbox"/>
2º Vogal <i>Ana Paula Roque</i>	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	<b>0</b>

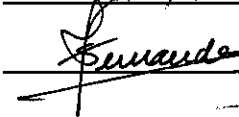
Aprovada a proposta na reunião de 30/11/2021, para efeitos dos disposto nos termos do nº 3 e nº 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 4 e nº 6, do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.

O Executivo

Presidente:



Secretário:



Tesoureira:



1º Vogal:



2º Vogal:





